

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2011**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME e SILVIO ZANELLA ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 12/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção e correlatos com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### **FORNECEDOR: CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

**CNPJ: 09.148.220/0001-31**

**ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT**

Seq.	Cód.	Descrição	Und	Qntd	V. Unit	V. Total	Marca
3	23116	ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g	UNIDADE	71	7,80	553,80	Gyncol

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

4	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	11	11,00	121,00	Ecofer
10	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	52	7,20	374,40	Açofer
11	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	171	43,00	7.353,00	
12	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	121	43,00	5.203,00	
13	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	145	43,00	6.235,00	
20	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	13	150,00	1.950,00	Vibragua
21	24297	BROCA ACO RAPIDO 10,5 mm	UNIDADE	20	11,40	228,00	ATC
22	24298	BROCA ACO RAPIDO 11,5 mm	UNIDADE	15	11,00	165,00	ATC
23	24299	BROCA ACO RAPIDO 12,5 mm	UNIDADE	15	13,00	195,00	ATC
24	24300	BROCA ACO RAPIDO 13,5 mm	UNIDADE	15	17,50	262,50	ATC
31	24289	BROCA ACO RAPIDO 2 mm	UNIDADE	30	2,00	60,00	ATC
32	24290	BROCA ACO RAPIDO 2,5 mm	UNIDADE	30	1,90	57,00	ATC
39	19140	BROCA ACO RAPIDO 3,00MM	UNIDADE	30	2,20	66,00	ATC
40	24291	BROCA ACO RAPIDO 3,5 mm	UNIDADE	20	2,20	44,00	ATC
41	24292	BROCA ACO RAPIDO 4,5 mm	UNIDADE	30	2,20	66,00	ATC
42	14656	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UNIDADE	30	2,10	63,00	ATC
43	24293	BROCA ACO RAPIDO 5,5 mm	UNIDADE	30	2,65	79,50	ATC
44	14657	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UNIDADE	30	2,55	76,50	ATC
45	5015	BROCA ACO RAPIDO 6.5 mm	UNIDADE	30	2,90	87,00	ATC
46	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	35	4,10	143,50	ATC
49	24295	BROCA ACO RAPIDO 8,5 mm	UNIDADE	15	7,50	112,50	ATC
50	14660	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	20	6,50	130,00	ATC
51	24296	BROCA ACO RAPIDO 9,5 mm	UNIDADE	15	6,70	100,50	ATC
52	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	16	5,60	89,60	
53	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	90	5,00	450,00	Triangle
54	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	84	7,90	663,60	Triangle
55	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	21	265,00	5.565,00	Fortlev
56	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	83	14,50	1.203,50	Alumasa
57	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	433	7,80	3.377,40	Usical
58	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	240	5,80	1.392,00	Itabranca
60	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	24	65,00	1.560,00	Fischer
62	22668	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	3	5,80	17,40	Robust
63	22669	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	3	5,80	17,40	Robust
64	12415	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	3	6,80	20,40	Robust
65	20995	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	3	6,30	18,90	Robust
66	22670	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	3	6,90	20,70	Robust
78	23489	CHUVEIRO ELETRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 110W	UNIDADE	25	26,50	662,50	Sintex
79	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1000	21,80	21.800,00	Votorantin
80	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	21	2,20	46,20	Politub
85	23117	CURVA 90° P/ CANO DE ESGOTO 100mm	UNIDADE	41	3,50	143,50	Krona
89	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	119	1,20	142,80	Silvana
97	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	3	18,00	54,00	Collins
98	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	16	17,00	272,00	Collins
99	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	14	16,00	224,00	Collins
102	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	4	12,80	51,20	Collins
103	14707	FECHADURA EXTERNA INOX	UNIDADE	42	22,50	945,00	Soprano
104	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	98	22,50	2.205,00	Soprano
105	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	74	17,70	1.309,80	Soprano
106	23099	FERRO 4,2 mm BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	192	5,65	1.084,80	Gerdau
107	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	326	20,00	6.520,00	Gerdau
108	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	140	2,20	308,00	3M
110	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	95	0,83	78,85	Fiorlon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

114	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	UNIDADE	2	90,00	180,00	Linercryl
115	23100	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3600 ML	UNIDADE	14	53,50	749,00	Otto Bongardi
116	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	108	8,50	918,00	KF
117	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	150	3,00	450,00	KF
118	23120	LIXA D'AGUA N 80	UNIDADE	121	0,65	78,65	Vonder
150	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	450	0,73	328,50	Amaflex
155	6263	MASSA CORRIDA ACRILICO 18LT	UNIDADE	1	47,50	47,50	Linercryl
158	23122	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	UNIDADE	63	11,90	749,70	Linercryl
160	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA TERMINAL D APROX 71 CM	UNIDADE	10	19,30	193,00	Tramontina
161	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	134	1,20	160,80	Worker
162	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	104	123,00	12.792,00	
166	24346	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,40 mts	UNIDADE	6	79,00	474,00	Luzarte
167	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	13	70,00	910,00	Luzarte
168	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	UNIDADE	45	3,50	157,50	Atlas
170	23131	PINCEL CHATO LARG 3 pol	UNIDADE	56	6,30	352,80	Atlas
171	12112	PINCEL CHATO N 1	UNIDADE	49	8,70	426,30	Atlas
172	12115	PINCEL CHATO N 2	UNIDADE	48	9,30	446,40	Atlas
173	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	610	9,30	5.673,00	Rochagres
174	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	400	9,30	3.720,00	Rochagres
178	4547	PREGO 12X12	KILO	16	7,00	112,00	Guerdau
179	15831	PREGO 15X15	KILO	27	6,95	187,65	Guerdau
180	2401	PREGO 18X27	KILO	71	6,50	461,50	Guerdau
181	19395	PREGO 18X27	KILO	40	6,50	260,00	Guerdau
182	19344	PREGO 18X30	KILO	35	6,05	211,75	Guerdau
183	4224	PREGO 19 X 36	KILO	37	6,05	223,85	Guerdau
184	4548	PREGO 22X48	KILO	15	6,05	90,75	Guerdau
185	5691	PREGO 26X72	KILO	405	8,55	3.462,75	Guerdau
186	24349	PREGO P/ ETERNIT PCT 1 KG	UNIDADE	45	6,80	306,00	Impacto
187	23132	RASTELO ANCINHO S/ CABO 12 DENTES	UNIDADE	17	7,50	127,50	Worker
188	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	26	7,80	202,80	Metasul
189	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	31	6,80	210,80	Durin
190	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	6	17,50	105,00	Durin
192	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	125	2,90	362,50	Ecomassa
193	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	52	13,30	691,60	Atlas
194	5607	ROLO DE LA 18CM	UNIDADE	10	10,90	109,00	Atlas
195	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	7	18,50	129,50	Linercryl
196	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	30	2,75	82,50	Starret
197	6242	SIFAO DE PIA	UNIDADE	20	5,00	100,00	Starret
198	28737	SIFAO P/ PIA SANFONADO C/ 02 SAIDAS	UNIDADE	17	13,50	229,50	Starret
199	24361	SIFAO SANFONADO P/ PIA 01 SAIDA	UNIDADE	26	5,00	130,00	Durin
200	11533	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	22	5,00	110,00	Durin
201	18870	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UNIDADE	37	5,30	196,10	Atlas
202	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	32	12,00	384,00	3F
203	23134	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA STAM C/ CHAVE	UNIDADE	26	11,80	306,80	3F
205	24359	TELHA DE BARRO CUMEEIRA DE CERAMICA	UNIDADE	210	2,05	430,50	União
206	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	UNIDADE	440	9,15	4.026,00	Vogatex
		TELHA FIBRA CIMENTO 2,44X0,50X4mm				0,00	
208	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	56000	0,24	13.440,00	
209	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUROS	UNIDADE	4000	0,29	1.160,00	
210	19391	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	18	6,95	125,10	Farbem
211	23143	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	60	52,00	3.120,00	Linercryl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

212	24369	TINTA A BASE D'AGUA VERDE CLARO 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	8	76,00	608,00	Linercryl
213	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	47	179,00	8.413,00	Dacar
214	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	28	30,00	840,00	Dacar
215	23136	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ml CORES VARIADAS	UNIDADE	15	11,30	169,50	Dacar
216	24368	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE CLARO EMB C/ 3,6 LITROS	UNIDADE	12	30,00	360,00	Dacar
217	23104	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA AZUL PIGMENTO S 5040-R70B - 18 LITROS	UNIDADE	26	238,50	6.201,00	Dacar
218	23123	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 18 LITROS	UNIDADE	15	185,00	2.775,00	Dacar
219	23105	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 3,6 LITROS	UNIDADE	21	42,50	892,50	Dacar
220	23103	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE ESCURO PIGMENTO S2070-G30Y - 18 LITROS	UNIDADE	59	274,50	16.195,50	Dacar
221	23139	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	63	2,45	154,35	HERC
222	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	39	4,95	193,05	HERC
224	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	21	17,50	367,50	Worker
225	5628	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	73	7,00	511,00	Krona
226	23111	TUBO SOLDAVEL 100 MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	105	34,00	3.570,00	Tubosan
227	23110	TUBO SOLDAVEL 25 MM P/ AGUA BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	81	10,20	826,20	Tubosan
228	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	22	70,00	1.540,00	Luzarte
230	23124	VERNIZ SECAGEM RAPIDA DE 3.600ml	UNIDADE	30	38,50	1.155,00	Dacar
					<b>TOTAL</b>	<b>178.643,95</b>	

**FORNECEDOR: SILVIO ZANELLA ME**

**CNPJ: 03.185.953/0001-60**

**ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT**

Seq.	Cód.	Descrição	UNIDADE	Qntd	V. Unit	V. Total	Marca
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	95	0,85	80,75	Wurth
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	17	9,00	153,00	Resicolor
5	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	14	6,20	86,80	Worker
7	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	31	10,95	339,45	Gerdau
14	24351	BANDEJA PLASTICA P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	15	4,40	66,00	Vonder
17	23086	BICO DUPLO P/ ENCHER PNEU 1/4"	UNIDADE	5	9,00	45,00	Vonder
47	24294	BROCA ACO RAPIDO 7,5 mm	UNIDADE	15	6,75	101,25	Vonder
48	14659	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	20	4,90	98,00	Vonder
61	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	2	12,50	25,00	Canal
67	28733	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 16	UNIDADE	3	9,50	28,50	Robust
68	28734	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 18	UNIDADE	3	10,70	32,10	Robust
69	28735	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 20	UNIDADE	3	12,50	37,50	Robust
70	23480	CHAVE L N. 08	UNIDADE	1	11,50	11,50	Robust
71	23481	CHAVE L N. 09	UNIDADE	1	13,20	13,20	Robust
72	23482	CHAVE L N. 10	UNIDADE	1	13,60	13,60	Robust
73	23483	CHAVE L N. 11	UNIDADE	1	14,90	14,90	Robust
74	23484	CHAVE L N. 12	UNIDADE	1	14,60	14,60	Robust
75	23485	CHAVE L N. 13	UNIDADE	1	16,40	16,40	Robust
76	23486	CHAVE L N. 14	UNIDADE	1	16,50	16,50	Robust
77	23487	CHAVE L N. 15	UNIDADE	1	16,70	16,70	Robust
81	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	56	9,00	504,00	Brascola
83	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	111	1,90	210,90	Xadrez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

84	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	100	68,00	6.800,00	Carlton
86	23081	DISCO DE CORTE LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	25	7,30	182,50	Vonder
87	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	120	8,70	1.044,00	Vonder
88	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	115	16,00	1.840,00	Vonder
100	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	85	44,00	3.740,00	Resicolor
101	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	20	4,90	98,00	Vonder
109	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	34	1,70	57,80	Amanco
111	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	66	0,95	62,70	Vonder
113	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	2	17,90	35,80	Tramontina
119	19887	LONA DUPLA FACE COMUM 6X50M (ROLO)	UNIDADE	50	270,00	13.500,00	Lonax
120	24355	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA 10x14	UNIDADE	7	193,00	1.351,00	Lonax
121	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G	UNIDADE	100	6,00	600,00	Mucambo
148	24354	MANGUEIRA 2"	METRO	100	5,20	520,00	Amaflex
149	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	665	2,60	1.729,00	Amaflex
151	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	8	115,00	920,00	Amaflex
153	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	13	9,90	128,70	Vonder
154	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	10	52,60	526,00	Vonder
156	6247	MASSA CORRIDA ATRILICA 18LT	UNIDADE	1	47,50	47,50	Rizzieri
157	23478	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	UNIDADE	35	36,00	1.260,00	Rizzieri
159	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	6	6,40	38,40	Vonder
164	24348	PIA DE COZINHA EM INOX 1,5 mts	UNIDADE	8	170,00	1.360,00	Luzarte
169	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	UNIDADE	40	3,40	136,00	Atlas
176	4501	PNEU PARA CARRIOLA C/ CAMARA DE AR	UNIDADE	5	24,00	120,00	Vonder
191	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	23	19,50	448,50	Aliança
204	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	12	4,85	58,20	Coleira
207	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	2	17,50	35,00	Tramontina
223	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	50	1,70	85,00	Viqua
					<b>TOTAL</b>	<b>38.649,75</b>	

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
<b>72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
<b>145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
<b>186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
<b>233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
<b>203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
<b>275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
<b>358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
**CNPJ 09.148.220/0001-31**

**SILVIO ZANELLA ME**  
**CNPJ: 03.185.953/0001-60**